



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-9 - SEÇ DESP ORÇ CUST**

DESPACHO

Nº do Processo: 057.00370573/2026-71

Interessado: CPI-9 - COMANDANTE

Assunto: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PARA O CPI-9

Piracicaba, 27 de julho de 2026

DESPACHO Nº CPI9-259/420/26

Do: Sr. Dirigente da UGE 180362

Ao: Ch. Seç. Desp., Orç. e Custos

Assunto: Autorização para abertura de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica.

Referência: Processo SEI nº 057.00355587/2026-65.

1. Trata-se de procedimento administrativo destinado à aquisição de materiais de consumo (itens e acessórios para instalações elétricas), classificados na natureza de despesa 339030, para atender às necessidades do Comando de Policiamento do Interior Nove, mediante Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Processo SEI nº 057.00355587/2026-65.
2. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a readequação das instalações elétricas do Comando de Policiamento do Interior Nove, cuja infraestrutura apresenta sinais de desgaste e sobrecarga decorrentes do aumento da demanda por equipamentos tecnológicos e do tempo de utilização dos componentes atualmente instalados.
3. A substituição dos materiais elétricos mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Unidade, que opera em regime ininterrupto, assegurando maior confiabilidade ao sistema elétrico, prevenindo sobrecargas, curtos-circuitos e princípios de incêndio, protegendo equipamentos de tecnologia da informação, comunicação, vídeo monitoramento e climatização, bem como resguardando a integridade das instalações, dos servidores e do patrimônio público. A intervenção também proporcionará maior eficiência energética, reduzindo perdas elétricas e contribuindo para a economicidade da Administração.
4. Considerando que os pressupostos de fato e de direito para a realização da contratação encontram-se devidamente demonstrados nos autos, especialmente no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, AUTORIZO a instauração do procedimento de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. A adoção da disputa eletrônica, mesmo em contratação direta por dispensa em razão do valor, mostra-se medida compatível com o interesse público, por ampliar a competitividade entre os fornecedores, assegurar a observância dos princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, além de proporcionar maior transparência ao procedimento e celeridade na aquisição dos materiais necessários à readequação da infraestrutura elétrica da Unidade.

6. O valor estimado da contratação é de R\$ 16.187,20 (dezesesseis mil cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme planilha de composição de custos constante do Termo de Referência nº 149/2026 (Documento SEI nº 0115269325).

7. Em observância ao princípio da segregação de funções, previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos incisos I a III do artigo 10 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, designo os seguintes servidores para a condução do procedimento:

7.1. Agente de Contratação Principal:

· Subten PM Felipe Antônio Elias.

7.2. Agente de Contratação Eventual:

· Cb PM José Carlos Vilela.

7.3. Responsável pela elaboração do Aviso de Contratação Direta:

· Cap PM Tiago Augusto Costa e Silva.

7.4. Equipe de Apoio:

· Cb PM Liliane Vanessa Aversa da Silva;

· Cb PM Rogério Alves Pereira.

8. Com o objetivo de subsidiar a instrução do presente processo, para fins de juntada da íntegra do Parecer Referencial CJ/PM nº 2/2024, atualizado pela Cota CJPM nº 54/2026, elaborado pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar, nos termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, ATESTO que a presente contratação enquadra-se integralmente nos pressupostos fáticos e jurídicos contemplados no referido parecer, em estrita observância ao disposto em seu artigo 4º, ficando dispensado o encaminhamento do processo para análise individualizada da Consultoria Jurídica e da Diretoria de Finanças, na forma da regulamentação vigente.

9. Atesto, ainda, nos termos do Ofício Circular pertinente, que a presente contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no artigo 1º da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, tendo sido adotadas as minutas padronizadas da Procuradoria Geral do Estado para o Aviso de Contratação Direta e, quando cabível, para o instrumento contratual.

10. À Seção de Despesa, Orçamento e Custos, para prosseguimento do feito e adoção das providências necessárias ao regular processamento da contratação, na forma da legislação vigente.

CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO
DIRIGENTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

0115543311 e o código CRC **6703ED94**.